

GABINETE DO CONSELHEIRO

ROBSON MARINHO

(11) 3292-3521 - gcrrm@tce.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO: 00002691.989.20-6

REPRESENTANTE: RAISSA RODRIGUES MEIRELLES (CPF 442.024.968-41)

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES MEIRELLES (OAB/SP

434.109)

REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE (CNPJ 45.550.167/0001-

64)

ADVOGADO: CARLOS MATEUS DE MENEZES (OAB/SP

172.702)

ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão

Presencial nº 004/2020, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços

médicos.

EXERCÍCIO: 2020 **INSTRUÇÃO POR**: UR-12

PROCESSO(S)

00005872.989.20-7

DEPENDENTES(S):

PROCESSO: 00005872.989.20-7

REPRESENTANTE: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO (CPF 289.477.748-55)

REPRESENTADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE (CNPJ 45.550.167/0001-

64)

ADVOGADO: CARLOS MATEUS DE MENEZES (OAB/SP

172.702)

ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão

Presencial nº 004/2020, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços

médicos.

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-12

PROCESSO

2691.989.20-6

PRINCIPAL:

Trata-se de representações intentadas por Raissa Rodrigues Meirelles e Luis Gustavo de Arruda Camargo contra o edital do Pregão Presencial nº 4/2020 da Prefeitura Municipal de Iguape, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos a serem utilizados na rede de saúde do Município - Pronto Atendimento (PA), Centro de Saúde (CS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade Básica de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) -, com atendimento de urgência, emergência e ambulatorial.

A sessão de entrega das propostas estava designada para a data de 10/2/2020.

Por decisão publicada no DOE de 8/2/2020, foi requisitada cópia de edital para o exame nos termos do § 2º do art. 113 da Lei 8.666/93, bem como foi determinada a suspensão cautelar do certame licitatório e fixado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o envio da peça editalícia e das justificativas entendidas cabíveis ao caso.

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Iguape comunicou a anulação do Pregão Presencial nº 4/2020 nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por meio de ato publicado em 14/2/2020 (vide ev. 50 do proc. 2691.989.20-6).

É o relatório.

Decido.

A comunicação da Prefeitura Municipal de Iguape acerca da anulação do Pregão Presencial nº 4/2020, por ato publicado em 14/2/2020, produz a perda do objeto das presentes representações.

Ante o exposto, em não havendo mais ato de assunção de obrigação de despesa pública a ser apreciado nos presentes autos, declaro extintos os processos e determino o arquivamento de ambos, sem julgamento de mérito.

A matéria será levada ao conhecimento do Tribunal Pleno, nos termos do inc. V do artigo 223 do Regimento Interno.

Publique-se.

Ao Cartório para as devidas providências.

GCRRM, 17 de fevereiro de 2020

SAMY WURMAN CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-AK1M-4IW5-5BF0-67VP